



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

EDITAL DE PREGÃO N° 043/2017  
PROCESSO N° 057/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017 B**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n° 024.413.408-16 residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: Madis Comércio e Serviços Ltda  
Endereço: Av. Diógenes Ribeiro de Lima, 2346, Térreo - Alto da Lapa - Cep: 05458-001  
CNPJ: 23.916.557/0001-72  
Representante Legal: André Decelli  
RG N° 22.231.373 SSP/SP / CPF N° 180.716.818-22

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
2	<b>Bobinas térmicas de papel</b> , com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos. Compatível com o item 1.	Madis	UN	410	R\$17,00	R\$6.970,00
<b>TOTAL:</b> R\$6.970,00 (Seis mil, novecentos e setenta reais)						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 - O fornecimento será parcelado conforme a necessidade do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

2.2 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, nos locais determinados por esta Municipalidade na Autorização de Fornecimento, em horário comercial, sem qualquer custo adicional.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

2.3 - Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, contra defeito de fabricação. A garantia deverá ser prestada pela empresa Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Prefeitura, inclusive frete, seguro e demais despesas.

2.3.1 - A empresa contratada deverá oferecer garantia suporte e assistência dos equipamentos, sem ônus a Prefeitura durante o período mínimo de 24 meses.

2.3.2 - A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos a serem contratados deverão ser prestadas sempre que solicitados, para a correção de qualquer problema durante todo o período de garantia.

2.4 - O atendimento para manutenção corretiva e preventiva deverá ser de segunda a sexta-feira, em horário comercial, On Site, durante a vigência do contrato. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e chamados, mediante atendimento telefônico, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta, para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas, gerando um número de protocolo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, persistindo, do entanto o prazo de vigência da garantia de fabricação, suporte e assistência técnica dos equipamentos pelo período de 12 (doze) e 24 (vinte quatro) meses, respectivamente a contar da entrega, conforme estabelecido nas clausulas 2.3, 2.3.1, 2.3.2 e 2.4 desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 0043/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 0\*\*\*/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

**9.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 26 de outubro de 2017.

---

**AMARILDO DUZI MORAES**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

---

**ANDRÉ DECELLI**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Madis Comércio e Serviços Ltda  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 026/2017 B  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de relógios de ponto biométrico para a Prefeitura e SAE, compreendendo a instalação e treinamento, com entregas parceladas.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 26 de outubro de 2017.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: André Decelli - Representante Legal  
E-mail institucional: licitacoes.comercio@madis.com.br  
E-mail pessoal: licitacoes.comercio@madis.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Madis Comércio e Serviços Ltda  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 026/2017 B  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de relógios de ponto biométrico para a Prefeitura e SAE, compreendendo a instalação e treinamento, com entregas parceladas.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n.º	RG n.º 15.690.034-8
CPF n.º	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9050
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Rosângela de Mello Barion
Cargo	Diretora de Licitações e Compras em Substituição
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 26 de outubro de 2017.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Rosângela de Mello Barion  
Diretora de Licitações e Compras em Substituição



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Madis Comércio e Serviços Ltda

CNPJ N°: 23.916.557/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 026/2017 B

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de relógios de ponto biométrico para a Prefeitura e SAE, compreendendo a instalação e treinamento, com entregas parceladas.

VALOR (R\$): R\$ 6.970,00 (Seis mil, novecentos e setenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 26 de outubro de 2017.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br